

**PORTARIA Nº 454/2013**

**“Dispõe sobre as regras de utilização e conduta para uso de qualquer recurso computacional físico ou lógico da Prefeitura sendo estes e-mails, computadores desktop, notebooks, navegação na rede mundial de computadores – internet, navegação na rede interna – intranet.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, que os recursos de informática, disponibilizados pela Prefeitura aos seus funcionários tem como objetivo a utilização para fins de trabalho relacionado à função exercida, auxiliar os funcionários na realização das tarefas corporativas diárias e a obter/difundir informações relacionadas à Administração Municipal;

**CONSIDERANDO**, que compete ao Departamento de Tecnologia e Informação o controle, manutenção, monitoramento e auditoria da utilização da rede corporativa municipal e suas respectivas ligações (links) com a internet, restringindo ou bloqueando, sem prévio aviso, usuário e equipamento quando constatado descumprimento desta Portaria, e encaminhando relatórios para abertura de processo administrativo;

**CONSIDERANDO** finalmente, que os usuários estão conscientes que qualquer acesso ao e-mail corporativo não representará violação de suas correspondências, tampouco violação de sua privacidade ou intimidade, por tratar-se de equipamento tecnológico e recursos fornecidos pelo empregador para utilização apenas no trabalho e ao alcance das finalidades do serviço público do Município;

**DETERMINA:**

**Art. 1º** A criação de conta de e-mail corporativo, deverá ser solicitada por escrito pelas Secretarias ou Diretorias, e a utilização será exclusivamente para o trato de questões de interesse administrativo da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra e suas unidades administrativas. Deverá ser priorizado o e-mail corporativo (@itapecerica.sp.gov.br) para assuntos relacionados à trabalho e demais contatos com outros órgãos oficiais.

**Parágrafo único** - a conta de e-mail será destinada aos devidos órgãos municipais e não poderá ser transferida ou cedida para utilização de terceiros, sendo o usuário responsável pela sua utilização e pela manutenção de sua senha. Poderão ser criadas caixas-postais para comissões, projetos ou programas, independente do tempo de vigência, sendo a mesma de responsabilidade dos gestores ou presidente de comissão.

**Art. 2º** Fica facultada a Administração Municipal, a utilização de filtros de conteúdo, que atuarão de forma automática, não sendo permitido o envio ou recebimento de mensagens com conteúdo não autorizado (pornografia, apologia a drogas, pedofilia, etc.).

**Art. 3º** O acesso a sites ou serviços que representem risco aos dados ou a estrutura de informação da

Administração Municipal serão bloqueados.

**Art. 4º** Fica vedada a realização de cópias de arquivos, softwares e/ou documentos oficiais sem a devida autorização da chefia imediata, mesmo em caráter de backup, através de DVDs, CDs, pendrives, aparelhos celulares, smartphones, ou qualquer outra mídia.

**Art. 5º** Não será permitida a utilização de Modems 3G, aparelhos celulares, Tablets ou qualquer outro dispositivo que forneça acesso a internet conectada aos computadores e/ou notebooks ligados à rede corporativa da Prefeitura, salvo em casos específicos analisados pelo Departamento de Tecnologia e Informação.

**Art. 6º** Não será permitida a utilização de notebooks pessoais, conectados a rede corporativa, salvo em casos específicos, estando o usuário do mesmo ciente da responsabilidade administrativa e criminal sob todos os softwares (licenciados ou não) nele instalados e também sob qualquer prejuízo, uso indevido, infecção por vírus, malwares, spywares, software com códigos maliciosos, e afins; que tal equipamento infectado venha trazer a outros equipamentos da Prefeitura.

**Parágrafo único** - A Prefeitura reserva-se ao direito de inspecionar, através do Departamento de Tecnologia e Informação, qualquer equipamento ligado a rede corporativa e não terá responsabilidade alguma para com a manutenção (Software ou Hardware) dos mesmos.

**Art. 7º** Sendo interesse da Administração Municipal que os seus funcionários estejam bem informados, o uso de sites de notícias ou de serviços de notícias poderão ser autorizados, desde que o seu uso não comprometa a velocidade da banda da rede, nem perturbe o bom andamento dos trabalhos de outros usuários.

**Art. 8º** A Administração Municipal utilizará softwares e sistemas que poderão monitorar, auditar e gravar todos os usos da rede corporativa, computadores, softwares e Internet, gerando relatórios periódicos para análise e verificação.

**Art. 9º** Havendo a necessidade de acesso a sites não autorizados, o gestor da área deverá solicitar, por escrito e com justificativa, a liberação do acesso ao Departamento de Tecnologia e Informação.

**Art. 10.** A liberação de acessos prevista no artigo anterior, somente será efetuada se comprovada a necessidade para fins administrativos.

**Art. 11.** Nos casos de re-lotação, exoneração, aposentadoria, remoção, falecimento ou qualquer outro que implique no desligamento do funcionário da Administração Pública Municipal, o superior imediato deverá comunicar, por escrito, imediatamente o fato ao Departamento de Tecnologia e Informação para que o usuário seja excluído de todos os acessos a ele disponibilizados.

**Art. 12.** A não observância do artigo anterior implicará na transferência das responsabilidades de acesso do funcionário para seu superior imediato.

**Art. 13.** O Departamento de Tecnologia e Informação fará vistorias de rotina nos computadores da rede corporativa e preencherá um laudo de conformidade e estando em desacordo com esta norma, será instaurado processo administrativo.

**Art. 14.** Somente os funcionários do Departamento de Tecnologia e Informação (técnicos em informática) estarão autorizados a realizar suporte e reparos em computadores ou qualquer outro recurso computacional da Prefeitura Municipal ou conveniado.

**Art. 15.** Estará sujeito às disposições contidas nos arts. 180 a 182 da Lei 682/92, o servidor que violar e/ou autorizar a violação de Patrimônio Público que esteja na categoria Recursos Computacionais, no caso de subtração de alguma peça ou componente.

**Art. 16.** O uso de impressão local ou através de servidor de impressão, somente será permitido no que tange aos serviços e necessidades da administração pública, sendo terminantemente proibido ao funcionário o uso de impressoras para documentos particulares.

**Art. 17.** Todo material com conteúdo sexual explícito ou não, ofensivo de qualquer forma, ou racista não poderá ser exposto, armazenado, distribuído, editado ou circular através do uso dos recursos computacionais da rede corporativa da Administração Municipal.

**Art. 18.** O uso de qualquer recurso da Administração Municipal para atividades ilegais é motivo para instauração de processo Administrativo, apodando este, culminar com a exoneração por justa causa do funcionário envolvido.

**Art. 19.** Nenhum funcionário poderá utilizar-se dos recursos da Prefeitura, secretarias, órgãos, autarquias ou repartições para fazer o download ou distribuição de softwares ou dados que exijam licenciamento e/ou não utilizados para fins administrativos.

**Art. 20.** Poderão ser liberados os softwares que se enquadrarem na categoria de Software Livre (Freewares), que sejam utilizados como ferramentas de apoio para fins administrativos.

**Parágrafo único** - Deverá ser solicitada, por escrito, a homologação dos mesmos junto ao Departamento de Tecnologia e Informação.

**Art. 21.** Os funcionários com acesso à internet não poderão efetuar upload de qualquer software licenciado ou de dados de propriedade da Prefeitura, sem expressa autorização da administração responsável.

**Art. 22.** Será proibido o uso de sites de relacionamento (Facebook, Orkut, LinkedIn, etc) ou mensageiros instantâneos (MSN, ICQ, AMSN, SKYPE, etc.), salvo em casos devidamente justificados como contatos para assuntos de trabalho e o usuário com tal acesso ficará ciente que não haverá privacidade nas comunicações, visto tratarem-se de assuntos e contatos de interesse da Administração Municipal.

**Art. 23.** O acesso a sites de compartilhamento de vídeos, a exemplo do Youtube, poderá ser liberado, desde que autorizado pelo secretário titular da

pasta, em casos e para computadores específicos, como: videoaula, treinamento, institucionais, reportagens, etc., desde que o assunto seja de interesse da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Esta liberação não invalidará os demais itens desta portaria, ficando o funcionário ciente que estes computadores terão auditoria de utilização com maior frequência.

**Art. 24.** Será proibido o uso de computadores de terceiros na rede corporativa da Prefeitura, salvo em casos específicos ou convênio firmado, e ciente que o equipamento passará por vistorias periódicas pelo Departamento de Tecnologia e Informação e o proprietário deverá ser criado um usuário com privilégio de Administrador do Sistema para o técnico que o fizer.

**Art. 25.** Qualquer tentativa de burlar, obter privilégio, acesso ou fazer alterações em sistemas ou sites não autorizados, sem ser devidamente credenciado e autorizado para tal, ocasionará a instauração de processo administrativo.

**Art. 26.** Será vedada a utilização de jogos de qualquer natureza, incluindo-se: jogos que fazem parte do Sistema Operacional (paciência, freecell, etc), contra oponentes na internet (xadrez, poker, etc), on-line (Tetris, Puzzle, quebra-cabeça), instalados por usuários, armazenados em pendrives ou qualquer outra mídia.

**Art. 27.** Consideram-se para efeitos desta Portaria:

**I – Usuário:** os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Itapeçerica da Serra - SP, devidamente autorizados a acessar a computadores, notebooks, tablets, internet, e-mails, sistemas de gestão, da rede corporativa municipal, ou ainda funcionários de empresas contratadas, ou terceiros contratados diretamente pela Administração.

**II - Internet:** sites e sistemas da rede mundial de computadores;

**III - Intranet:** sites e sistemas da rede corporativa municipal de computadores;

**IV - Senha:** conjunto alfanumérico de caracteres destinado a assegurar a identidade do usuário e permitir seu acesso aos dados, programas e sistemas não disponíveis ao público, de uso pessoal e intransferível;

**V - Email Corporativo:** caixa de correio oficial para envio e recebimento de correspondências eletrônicas (e-mails);

**VI - ID de usuário ou login:** identificação única do usuário;

**VII - Rede corporativa municipal,** todas as redes, computadores, servidores, ligações (links) com internet, ou qualquer dispositivo que estejam conectados sob domínio público municipal.

**Art. 28.** Quando fornecida a senha de acesso, o servidor assinará um termo de responsabilidade, conforme anexo I.

**Art. 29.** Esta portaria entrará em



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

vigor a partir de 17 de junho de 2013.

Itapepecica da Serra (SP), 19 de abril de 2013.

Amarildo Gonçalves  
Prefeito

### Anexo I Termo de Responsabilidade de TI

Termo de Responsabilidade e Compromisso das Políticas de Tecnologia e Informação- TI

O e-mail, internet, intranet e softwares licenciados são ferramentas de trabalho de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapepecica da Serra, doravante denominado apenas PMIS, que estarão sendo disponibilizados aos usuários para uso exclusivo a serviço da administração. Dessa forma, qualquer destes recursos poderá ser retirado no momento em que a PMIS julgar adequado aos interesses da Administração, ou ainda quando constatar utilização ilegal e não apropriada, conforme definido na **Portaria nº 454/2013 de 19 de abril de 2013**. Declaro conhecer e cumprir as Políticas de Tecnologia e Informação divulgadas pela PMIS. Autorizo a mesma a auditar, inspecionar e monitorar as estações de trabalho e servidores, mensagens eletrônicas, arquivos da rede ou qualquer outro meio eletrônico que a ela pertença, e que me foi disponibilizado para execução das minhas atividades na Administração, sujeitando-me às penalidades previstas em Lei. Comprometo-me, ainda, a não revelar a terceiros, nem utilizar, de modo algum, direta ou indiretamente, em proveito próprio ou de terceiros, informações confidenciais ou não, das quais tenha conhecimento em razão do serviço.

Nome: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Secretaria: \_\_\_\_\_ Depto: \_\_\_\_\_  
Tel/Ramal: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_  
Nome do Superior Imediato: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_ Itapepecica da Serra, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

### DECRETO Nº 2.312 DE 9 DE MAIO DE 2013

**DISPÕE SOBRE O VALOR CREDITADO EM CARTÃO MAGNÉTICO DE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

**Considerando** o disposto no art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.435, de 2 de setembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.061, de 12 de março de 2010,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estipulado em R\$ 90,00 (noventa reais) o valor creditado em cartão magnético de alimentação aos servidores efetivos e celetistas ativos do quadro permanente da Administração Direta e Indireta, a partir de julho de 2013.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se o Decreto nº 2.201, de 19 de abril de 2011.

Itapepecica da Serra, 9 de maio de 2013

**AMARILDO GONÇALVES**  
Prefeito

**JOSÉ DE MORAES**  
Secretário Municipal de  
Administração

### DECRETO Nº 2.313, DE 15 DE MAIO DE 2013

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 2.276, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012, QUE CRIA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECICA DA SERRA – FPS-ITAPSERRA, DEFINE SEU ÂMBITO DE COMPETÊNCIA, SUA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o disposto no art. 2º do Decreto nº 2.276, de 25 de setembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....  
I – Presidente do FPS-ITAPSERRA;

II – representante dos funcionários do Município com certificação ANBIMA cpa-10; e

III – representante estatutário dos funcionários do Município em atividade.” (NR)

**Art. 2º** Fica alterado o disposto no inciso IX do art. 3º do Decreto nº 2.276/12, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....  
IX – realizar a avaliação de desempenho das aplicações em fundos de investimentos de renda fixa administrados por instituições financeiras, repassando parte dos recursos para outro fundo da mesma instituição ou de outra instituição financeira, quando verificada performance insatisfatória, e repassar até a totalidade dos recursos aplicados quando essa performance insatisfatória se verificar três meses consecutivos, observadas, neste caso, as demais limitações previstas na Política de Investimentos Anual e na Resolução nº 3.922/2010 ou em qualquer outra que vier a substituí-la;” (NR)

**Art. 3º** Fica alterado o disposto no art. 4º, *caput*, e no seu inciso I, do Decreto nº 2.276/12, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As reuniões do Comitê de Investimentos, que deverão contar com a presença de no mínimo dois representantes, serão:

I – ordinária mensal realizada até o dia 10 de cada mês; e” (NR)

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapepecica da Serra, 15 de maio de 2013

**AMARILDO GONÇALVES**  
Prefeito

**ANTONIO DE GODOI**  
Secretário Municipal de Finanças

### DECRETO Nº 2.314, DE 23 DE MAIO DE 2013

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2.312, DE 9 DE MAIO DE 2013 – VALOR CREDITADO EM CARTÃO MAGNÉTICO DE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica revogado integralmente o Decreto nº 2.312, de 9 de maio de 2013, que *dispõe sobre o valor creditado em cartão magnético de alimentação aos servidores municipais*.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapepecica da Serra, 23 de maio de 2013

**AMARILDO GONÇALVES**  
Prefeito

**JOSÉ DE MORAES**  
Secretário Municipal de  
Administração

### DECRETO Nº 2.315, DE 24 DE MAIO DE 2013

**DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL COM PRAZO DETERMINADO PARA A FAMÍLIA DA SENHORA CAMILA SANTANA CHAVES, RESIDENTE NA RUA ARISTIDES RODRIGUES (ANTIGA RUA CEDRO), 80 – CASA 03 – JARDIM SÃO PEDRO – ITAPEPECICA DA SERRA – SP.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

**Considerando** o direito à vida, resguardado no art. 5º da Constituição Federal;

**Considerando** a dignidade da pessoa humana, consignado na implantação e fomento dos direitos sociais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** O Auxílio Moradia Emergencial tem por finalidade viabilizar valor indispensável a sanar o abrigo da família da Senhora Camila Santana Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.179.064-0 e CPF/MF nº 401.084.788-31, que ficou desabrigada em virtude de risco de desabamento pela perda do equilíbrio inercial ao fundo, por falta de canalização das águas pluviais e servidas, consoante decisão judicial Processo nº 0010268-71.2012.8.26.0268 – Ação Civil Pública – Obrigação de Fazer / Não Fazer, da 1ª Vara Judicial do Foro da Comarca de Itapepecica da Serra.

**Art. 2º** O Auxílio Moradia Emergencial será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para a família da Senhora Camila Santana Chaves, por um período de sessenta dias, podendo ser prorrogado conforme se constata a manutenção e a necessidade da medida.

**Art. 3º** As despesas do Auxílio Moradia Emergencial com prazo determinado onerarão a Dotação Orçamentária nº 06.07.00-3.3.90.36.15-08.244.4002 2130.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapepecica da Serra, 24 de maio de 2013

**AMARILDO GONÇALVES**  
Prefeito

**MARISTELA CERQUEIRA SABACK GONÇALVES**  
Secretária Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

### PORTARIA Nº 001/13-SA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

#### DETERMINA:

**Art. 1º** Ficam sendo as seguintes as siglas das Unidades Administrativas: I – Gabinete do Prefeito – GP;

- Departamento de Relações entre Entes – GPDRE;
- Departamento de Indústria e Comércio – GPDIC;
- Junta do Serviço Militar – JSM;
- Núcleo de Acompanhamento de Convênios – GPNAC;
- Departamento de Controle Interno – GPDIC;
- Núcleo de Desenvolvimento Urbano e de Acessibilidade – GPNDUA.

II – Secretaria Municipal de Administração – SA:

- Departamento de Recursos Humanos – SADRH;
- Departamento de Apoio Administrativo – SADAA;
- Divisão de Protocolo – SADAAP;
- Departamento de Frota Municipal – SADFM;
- Departamento de Tecnologia e Informação – SADTI;
- Departamento de Arquivo – SADA;
- Divisão de Atendimento do Complexo – SAAC;
- Divisão de Medicina Ocupacional – SADMO;
- Divisão de Atendimento ao Servidor do Almoarifado – SADASA.

III – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SAJ:

- Procuradoria – SAJP;
- Departamento de Dívida Ativa e Execução Fiscal – SAJDAEF;
- Departamento de Fiscalização – SAJDF;
- Serviço de Proteção ao Consumidor – SAJPC;
- Divisão de Mercados, Feiras e Ambulantes – SAJDMFA.

IV – Secretaria Municipal de Cultura – SC:

- Departamento Administrativo – SCDA;
  - Departamento de Oficinas Culturais – SCDOC;
  - Departamento de Cultura – SCDC;
  - Coordenadoria de Políticas Públicas – SCCPP.
- V – Secretaria Municipal de Educação – SE:
- Departamento Administrativo – SEDA;
  - Serviço de Manutenção Escolar – SEDAM;
  - Departamento de Educação Especial – SEDEE;
  - Departamento de Educação Infantil – SEDEI;



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

e) Departamento de Ensino Fundamental – SEDEF;  
f) Departamento de Merenda Escolar – SEDME;  
g) Departamento de Apoio Pedagógico – SEDAP.

VI – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL;  
a) Departamento de Esportes – SEDE.

VII – Secretaria Municipal de Finanças – SF:  
a) Departamento de Receita – SFR;  
b) Departamento de Despesa – SFD;  
c) Departamento de Tesouraria – SFDT;  
d) Departamento de Suprimentos – SFDS;  
e) Divisão de Almoxarifado – SFDSA;  
f) Divisão de Patrimônio – SFDSP.

VIII – Secretaria Municipal de Governo, Ciência e Tecnologia – SGCT:  
a) Departamento de Ação Institucional – SGDAI;  
b) Departamento de Comunicação Social – SGDCS;  
c) Departamento de Cerimonial e Relações Públicas – SGDCRP.

IX – Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social – SIDS:  
a) Departamento de Referência e Assistência Social – SIDSAS;  
b) Departamento de Programas e Projetos – SIDSPP;  
c) Departamento de Relações com Entidades Subvencionadas – SIDSSES;  
d) Departamento de Relações do Trabalho – SIDSRT;  
e) Departamento de Serviços e Atendimento – SIDSAA.

X – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – SO:  
a) Departamento Regional do Valo Velho – SODRVV;  
b) Departamento Regional do Jardim Jacira – SODRJJ;  
c) Departamento Regional do Potuverá – SODRP;  
d) Departamento de Serviços Municipais – SODM;  
e) Serviço do Cemitério Recanto do Silêncio – SODMCRS;  
f) Serviço do Cemitério Floreal Eterno – SODMCFE;  
g) Departamento de Projetos – SODP.

XI – Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SPMA:  
a) Departamento de Meio Ambiente – SPMAD;  
b) Escritório Municipal de Planejamento e Gestão Urbana – SPMAGU.  
XIII – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – SSTT:  
a) Departamento de Trânsito e Transportes – SSDDT;  
b) Comando da Guarda Municipal – GCM;  
c) Ouvidoria – SSTTO;  
d) Corregedoria – SSTTC.

XIV – Secretaria Municipal de Turismo – ST:  
a) Departamento de Turismo – STDT.

XV – Secretaria Municipal de Habitação – SH:  
a) Departamento de Regularização Fundiária – SHDRF;  
b) Departamento de Projetos Habitacionais – SHDPH;  
c) Departamento de Geoprocessamento – SHDG.

**Art. 2º** As siglas deverão constar em todos os documentos numerados, sempre após o número. **Parágrafo único.** O disposto no *caput* não se aplica aos Decretos, Projetos de Leis, Leis, Convênios e Contratos. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** Revoga-se a Portaria nº 001/11-SA, de 2 de fevereiro de 2011. Em 14 de maio de 2013

**JOSÉ DE MORAES**  
Secretário Municipal de  
Administração

EDITAL Nº 012/2013 – D.R.H.

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2010-D.R.H.

### CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECEIRA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Editais nºs 011/2011 – DRH e 028/2011 – DRH,

CONVOCA os candidatos aprovados para o emprego de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, a saber:

NOME	RG Nº	CLASSIF.
DILCINEIA PEREIRA SERRANO	272243607	169º
LIDIANA SOUZA RODRIGUES DA SILVA	409320870	170º
CELIA REGINA DA CRUZ	35707080X	171º
SIRLENE MACENA COSTA	336223663	172º
ROSANGELA CLEIM	345218620	173º
SHEILA FERREIRA DE MENEZES DE MAIA	343238329	173º

Os candidatos acima deverão comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a publicação deste Edital na Imprensa Oficial de Itapeceira da Serra, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, a fim de obterem a relação dos documentos necessários à contratação.

Expedido o telegrama de convocação, os candidatos poderão assumir seu emprego no interstício entre a data da publicação do ato no quadro de avisos e no site oficial da Prefeitura e a publicação na Imprensa Oficial.

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que é afixado no painel de Editais da Prefeitura.

Itapeceira da Serra (SP), 21 de maio de 2013.

**AMARILDO GONÇALVES**  
Prefeito

### LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 29 DE MAIO DE 2013

(Projeto de Lei Complementar nº 021/13 de autoria do Executivo)

#### DISPÕE SOBRE A REVISÃO

#### GERAL ANUAL DAS

#### REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES

#### INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL

#### MUNICIPAL, DE QUE TRATA O ART.

#### 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO

#### FEDERAL.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam revistos, na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, os valores correspondentes às classes dos cargos dos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal, constante no Anexo IV da Lei Complementar nº 22, de 16 de fevereiro de 2012, em seis vírgula cinquenta e oito por cento, referentes à revisão geral anual, conforme Anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 2º** A revisão geral anual de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, observa as seguintes condições:

#### ANEXO I

TABELA SALARIAL GCMIS (EM R\$)

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	1.225,67	1.460,15	1.790,54	2.056,99	2.227,52	2.338,90	2.455,85	2.578,64	2.707,57	2.842,95	2.985,09
2	1.286,95	1.533,15	1.880,07	2.159,84	2.338,90	2.455,85	2.578,64	2.707,57	2.842,95	2.985,09	3.134,35
3	1.351,31	1.609,82	1.974,07	2.267,84	2.455,85	2.578,64	2.707,57	2.842,95	2.985,09	3.134,35	3.291,06
4	1.418,87	1.690,31	2.072,78	2.381,23	2.578,64	2.707,57	2.842,95	2.985,09	3.134,35	3.291,06	3.455,62
5	1.489,81	1.774,81	2.176,42	2.500,29	2.707,57	2.842,95	2.985,09	3.134,35	3.291,06	3.455,62	3.628,40
6	2.589,89	2.719,39	2.882,55	3.113,16	3.377,78	3.715,55	4.087,11	4.495,82	4.945,40	5.439,94	5.983,93
7	2.719,39	2.855,36	3.026,68	3.268,82	3.546,66	3.901,33	4.291,47	4.720,61	5.192,67	5.711,93	6.283,13
8	2.855,36	2.998,13	3.178,01	3.432,26	3.724,00	4.096,39	4.506,03	4.956,64	5.452,30	5.997,53	6.597,29

**LEI Nº 2.317, DE 20 DE MAIO DE 2013**  
(Projeto de Lei nº 1.510/13 de autoria do Executivo)

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.964, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008, ALTERADA PELAS LEIS Nº 2.219 E Nº 2.220, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 4º da Lei nº 1.964, de 29 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescido do Parágrafo único, com a seguinte redação:

“ Art. 4º

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará o sistema de cobrança de tarifas pelos usuários, com prioridade para a adoção de bilhetagem eletrônica.” (NR)

**Art. 2º** O art. 19 da Lei nº 1.964/08, alterada pela Lei nº 2.220, de 20 de outubro de 2011, passa a vigorar acrescido do inciso II, com a seguinte redação:

“ Art. 19º

II – permissão: com a assinatura do contrato de adesão, renovada anualmente em consonância com Decreto Municipal que regulamentará deveres do permissionário.” (NR)

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeceira da Serra, 20 de maio de 2013

**AMARILDO GONÇALVES**  
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

**SÉRGIO DOI**  
Secretário Municipal de Segurança,  
Trânsito e Transporte





## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

suspensão de quinze dias e anotação de vinte pontos no prontuário do infrator; e em caso de reincidência, aplicação da multa em dobro, suspensão de trinta dias, anotação de quarenta pontos no prontuário do infrator, além da apreensão do veículo." (NR)

**Art. 5º** Fica alterado o disposto no Parágrafo único do art. 56 da Lei nº 2.052/09, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art . 56 .

Parágrafo único. Sempre que ocorrer a necessidade de aumento ou redução da quantidade de táxis, observar-se-á obrigatoriamente a proporção máxima de um veículo para cada parcela de 0,4% dos habitantes no Município, sendo que 0,3% serão destinados à Pontos Privativos – PP e 0,1% à Pontos de Apoio - PA." (NR)

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelo orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapepecica da Serra, 20 de maio de 2013

**AMARILDO GONÇALVES**  
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

**SÉRGIO DOI**  
Secretário Municipal de Segurança,  
Trânsito e Transporte

**LEI Nº 2.315, DE 15 DE MAIO DE 2013**  
(Projeto de Lei nº 1.506/13 de autoria do Executivo)

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, bem como assinar Termos Aditivos.

**Art. 2º** O Convênio mencionado no art. 1º desta Lei tem como objetivo principal a capacitação dos técnicos da Prefeitura do Município de Itapepecica da Serra para efetuar o licenciamento das atividades descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 51.686, de 22 de março de 2007.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapepecica da Serra, 15 de maio de 2013

**AMARILDO GONÇALVES**  
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

**LEDA MARIA ASCHERMANN**  
Secretária Municipal de Planejamento  
e Meio Ambiente

### EDITAL

#### PROCESSO SELETIVO, ELEITORAL E POSSE PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS PARA CONSELHEIRO TUTELAR, NO TERMO DA LEI 2.311 DE 02 DE MAIO DE 2013.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECICA DA SERRA**, convoca os interessados, para o processo seletivo e eleitoral a ser realizado no período de 03 de junho a 14 de julho de 2013, e posse no dia 15 de julho de 2013, destinado ao preenchimento de cargos de Conselheiros Tutelares, sendo 5 (cinco) titulares com remuneração de R\$ 1.476,69 (hum mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos), por 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, e 5 (cinco) suplentes não remunerados, todos com mandato de 15 de julho de 2013 a 09 de janeiro de 2016 nos termos da Lei nº 12.696 de 25 de julho de 2012, Resolução nº 152 de 09 de agosto de 2012 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

#### I – Das Inscrições:

1 – O Período de inscrições dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar será de **03 de junho a 12 de junho de 2013.**

2 – As Inscrições serão individuais e aceitas no horário compreendido das 09h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, no

- CRAS do Parque Paraíso, Av. dos Itapepecicanos, nº 392

- CRAS do Potuverá, Estrada Manoel Antonio da Silva, nº 187

- CRAS do Jacira, Rua Guimarães Rosa nº 22-B

- CRAS do Valo Velho, Av. Soldado PM Gilberto Agostinho nº 1063

3 – São requisitos para a inscrição:

a) reconhecida idoneidade moral comprovada por atestados e certidões;

b) ser maior de 21 (vinte e um) anos;

c) residir no Município pelo menos há 2 (dois) anos;

d) estar no gozo dos direitos políticos;

e) ter comprovada experiência, de pelo menos 2 (dois) anos no trabalho e trato com criança ou adolescente;

f) possuir o ensino médio completo.

4 – São documentos necessários para inscrição, devendo ser apresentados em cópia com apresentação do original (para conferência):

a) Cédula de identidade;

b) Cadastro de pessoa física – CPF;

c) Título de eleitor acompanhado do último comprovante de votação ou justificativa;

d) Comprovante de experiência na área de defesa ou atendimento de crianças e adolescentes há pelo menos 2 (dois) anos (registro em carteira CTPS, contrato de trabalho ou prestação de serviços, declaração de Instituição prestadora de serviços afins, assinada pelo representante legal em papel timbrado) constando breve relato das atividades exercidas;

e) Comprovante de residência de período igual ou superior a 2 (dois) anos; (contrato de locação, contas de água, luz, IPTU, telefone e outros);

f) Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente desde que o mesmo seja reconhecido pelo MEC;

g) Atestado de antecedentes criminais estadual e federal atualizados;

h) Certificado de reservista (somente para candidatos do sexo masculino).

i) 02 (duas) fotos 3x4 atualizadas.

**5 – As inscrições com documentação incompleta serão indeferidas.**

**6 – Não serão aceitas inscrições por procuração.**

7 – As listas com as inscrições deferidas estarão afixadas nos CRAS, onde foram realizadas as inscrições, no dia 13 de junho de 2013 a partir das 14:00 horas.

8 – O candidato que teve indeferida a sua inscrição poderá interpor recurso no dia 14 de junho das 9:00 às 16:00 horas na Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social localizada no Complexo Administrativo da Prefeitura, Av. Eduardo Roberto Daher, nº 1135, Parque Paraíso.

#### II – Das provas:

1 – Local de realização: Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Belchior de Pontes, Rua São João nº 185, Centro, Itapepecica da Serra, SP

2 – Data e horário de realização da **prova escrita:**

Dia 22 (vinte e dois) de junho de 2013 com início da prova escrita às 09h00min e término às 12h00min; duração da prova: 03 horas;

3 - Data e horário de realização da **prova oral:**

Dia 22 (vinte e dois) de junho de 2013 com início da prova oral às 14h00min e término às 17h00min; chamada individual do candidato;

4 – A prova escrita será constituída dos seguintes itens:

a) 20 questões de múltipla escolha; (Conteúdo: gramática, Constituição Federal – artigos relacionados a criança e ao adolescente, Lei Municipal 2311 / 2013 e Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);

b) Redação de no mínimo 15 linhas e no máximo 20 linhas;

5 – A prova oral será constituída por 02 questões (Conteúdo: ECA)

6 - Da pontuação da prova escrita:

a) As questões de múltipla escolha valerão 1,5 (um e meio) ponto cada, totalizando 30 (trinta) pontos;

b) A redação valerá 20 (vinte) pontos;

7 - Da pontuação da prova oral: cada questão valerá 25 (vinte e cinco) pontos

#### 8 – Regulamento das provas:

a) Somente será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar rigorosamente dentro do horário e tiver a inscrição deferida pelo CMDCA, deverá ainda apresentar carteira de identidade original e protocolo de inscrição;

b) Os portões fecharão às 8h45min. Não será permitido o ingresso de retardatários no local da prova;

c) A prova escrita terá duração de 3 (três) horas, devendo, o candidato permanecer no mínimo, 2 (duas) horas na sala;

d) Os candidatos deverão portar caneta preta ou azul, lápis e borracha;

e) Ficam desde já vedadas, substituições de provas bem como o agendamento de provas com data e conteúdo diferente dos mencionados no item II 4, a, b;

f) Durante a realização das provas não poderá o candidato fazer consulta a livros ou pessoas, bem como, fica proibido o uso de aparelho eletrônico, aparelhos celulares e assemelhados, sob pena de eliminação imediata do candidato;

g) A divulgação das notas será no dia 26 de junho de 2013 através de listagem afixada na Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social localizada no Complexo Administrativo da Prefeitura, Av. Eduardo Roberto Daher nº 1135, Parque Paraíso, Itapepecica da Serra, SP; e pelo site oficial da prefeitura municipal de Itapepecica da Serra [www.itapepecica.sp.gov.br](http://www.itapepecica.sp.gov.br)

h) Após a divulgação das notas fica facultado ao candidato interpor, no dia 27 (vinte e sete) de junho um único



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

recurso, dirigido à comissão eleitoral do CMDCA, na Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social localizada no Complexo Administrativo da Prefeitura, Av. Eduardo Roberto Daher nº1135, Parque Paraíso, Itapepecica da Serra – SP, nos horários compreendidos entre 09h00min às 16h00min;

i) Não serão aceitos pedidos de revisão de prova ou de nota, ou ainda vistas de prova, qualquer que seja a hipótese alegada.

6 – Da aprovação na 1ª (primeira) fase:

- a) Serão considerados aprovados na primeira fase na prova escrita, os candidatos que acertarem 50 (cinquenta) por cento das questões de múltipla escolha e obtiverem nota igual ou superior a 10 (dez) na avaliação da redação
- b) Serão considerados aprovados na primeira fase na prova oral, os candidatos que acertarem 50 (cinquenta) por cento das questões.

### III – Do curso de capacitação:

1 - Os candidatos aprovados na primeira fase estarão automaticamente convocados a participar do curso de capacitação para Conselheiro Tutelar, que será realizado no dia 29 (vinte e nove) de junho de 2013 das 08h00min às 17h00min na Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Belchior de Pontes, Rua São João nº185, Centro, Itapepecica da Serra, SP.

2 - Somente os candidatos aprovados e que tenham frequentado 100% (cem por cento) do curso de capacitação poderão progredir para segunda fase, sendo submetido à escolha popular;

3 - O candidato aprovado na primeira fase, que se ausentar do curso de capacitação, terá sua participação indeferida para a próxima fase, exceto por motivos de saúde, devidamente comprovado e apreciado pela Comissão Eleitoral do CMDCA;

### IV – Do processo de eleição:

1 – Os candidatos que tiveram sua candidatura deferida na fase anterior terão sua documentação enviada ao Ministério Público, cumprindo o disposto no artigo 139 do ECA, e a Comissão Eleitoral fará publicar na imprensa local a relação das candidaturas deferidas.

2 - Data da eleição: 07 (sete) de julho de 2013.

3 - Local de votação: Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Belchior de Pontes, Rua São João nº185, Centro, Itapepecica da Serra, SP.

4 – Horário de votação: das 08:00 às 17:00 horas;

5 – O Processo eleitoral contará com a seguinte estrutura:

- a) Comissão eleitoral composta por representantes do CMDCA – Itapepecica da Serra;
- b) Haverá mesas eleitorais compostas de presidente, 1º e 2º mesários;
- c) O local de votação contará também com servidores públicos municipais designados por decreto, devidamente identificados, que auxiliarão nas atividades de apoio durante o período de votação;
- d) Não poderão compor a mesa ou trabalhar nas atividades de apoio, menores de 18 (dezoito) anos e aqueles que possuem qualquer grau de parentesco ou de relação com os candidatos.

e) Também não podem participar da mesma mesa aqueles que forem parentes entre si até 3º (terceiro) grau.

f) O TRE e a municipalidade poderão firmar convênio para que seja fornecida a listagem dos eleitores do Município de Itapepecica da Serra e bem como poderão fornecer as urnas, disponibilizando também recursos para treinamento de pessoal que trabalhará nas eleições e apuração;

g) O CMDCA poderá contratar empresa especializada para o fornecimento de urnas eletrônicas e pessoal técnico;

h) As cédulas de votação identificadas para a eleição do Conselho, deverão estar rubricadas pelo Presidente e pelos Mesários para que sejam consideradas válidas.

i) Fica vedado o atrelamento da campanha eleitoral do candidato à política partidária, sob pena de eliminação.

### V- Dos eleitores:

1 - Poderá votar qualquer munícipe, cujo título de eleitor seja pertencente a zona eleitoral de Itapepecica da Serra, com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos.

2 - De posse de listagem fornecida pelo TRE, o Mesário permitirá que o eleitor vote mediante a apresentação do título de eleitor e documento original oficial que contenha foto e número do RG, uma vez verificado o nome e demais dados deste, na referida listagem;

3 - Cada eleitor poderá votar em até 5 (cinco) candidatos;

Parágrafo único: Não serão aceitos como identificação boletins de Ocorrências, Certidão de Nascimento, CNH sem foto, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade funcional de natureza pública ou privada.

### VI- Dos resultados finais:

1 - Encerrada a votação, se procederá imediatamente à contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA e fiscalização do Ministério Público.

2 - Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os cinco (05) seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

3 - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver obtido melhor desempenho na prova escrita.

4 - Permanecendo o empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

5 - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

6 - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado nos termos do artigo 12 Lei 2311/13e parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Sendo verificada a situação de impedimento entre os conselheiros eleitos, será impedido o candidato menos votado, realizando-se a classificação mencionada no item VII b.

### VII- Da Proclamação, Nomeação e Posse

1- Os resultados finais serão divulgados e publicados por fixação no Complexo Administrativo da Prefeitura, no dia 08 (oito) de julho de 2013;

2 - Os candidatos eleitos deverão participar de um curso de 16 (dezesesseis) horas nos dias 09 e 10 de julho e 16 (dezesesseis) horas de estágio, nos dias 11 e 12 de julho a ser cumprido na sede do Conselho Tutelar.

3 - A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á no dia 15 (quinze) de julho de 2013, em local e horário que serão divulgados posteriormente.

4 - Tomarão posse apenas os conselheiros que tiverem participado do curso de 16 (dezesesseis) horas e cumprido as 16 (dezesesseis) horas de estágio no período de 09 a 12 de julho de 2013.

### VIII – Das Disposições Finais

1 - Querendo desistir de participar do processo, deve o candidato informar a Comissão Eleitoral, formalmente em carta de próprio punho com sua assinatura e firma reconhecida;

2 - É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas entre os candidatos,

consoante a legislação vigente;

3 - Em hipótese alguma será permitida boca de urna, nos moldes do artigo 89 da Lei Eleitoral 9.504 de 30 de setembro de 1997.

4 - Fica vedado o transporte de eleitores por candidatos, fiscais e demais pessoas ligadas aos mesmos, de forma a tumultuar o regular andamento da votação. Comprovado o envolvimento do candidato com o transporte irregular de eleitores, apurado pelo Ministério Público ou pela Comissão Eleitoral, será este, se eleito impedido de tomar posse;

5 - Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar irregularidades, como compra de votos e corrupção eleitoral. Essas denúncias deverão ser acompanhadas de quaisquer provas admitidas em Direito e poderão ser feitas à Comissão Eleitoral e/ou ao Ministério Público;

6 - A comissão Eleitoral adotará os recursos necessários para que as pessoas com deficiência exerçam o direito do voto.

7 - É competente a Comissão Eleitoral para:

a) Receber os pedidos de inscrição e credenciar os candidatos; b) Organizar o processo eleitoral: elaborar o edital, a prova e o curso; c) Elaborar e aprovar o material necessário às eleições; d) Apreciar e julgar os eventuais recursos e impugnações;

Itapepecica da Serra, 29 de maio de 2013.

Mary Angela Castilho Martins  
Presidente - CMDCA

### “AVISO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS”

O DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, da Prefeitura do Município de Itapepecica da Serra;

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados em atendimento ao disposto no artigo 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os preços registrados através do seguinte processo licitatório:

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2012 - EDITAL Nº 041/2012

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza e Higiene

- 01 – Álcool gel 500 gramas, com valor unitário de R\$ 6,00;  
02 – Esponja de aço 08 unidades, com valor unitário de R\$ 1,26,  
06 – Removedor de cera concentrado 05 litros, com valor unitário de R\$ 70,40,  
07 – Sabão em pedra glicerinado 200 gramas, com valor unitário de R\$ 1,23,  
08 – Toalha de Papel branco 0,20 x 100 metros, com valor unitário de R\$ 6,24,  
09 – Rodo 60cm.em alumínio com cabo, com valor unitário de R\$ 30,00,  
10 – Rodo 40 cm. em alumínio com cabo, com valor unitário de R\$ 22,00, ,  
11 – Cesto de Lixo redondo em plástico



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

preto escritório – 27cm. x 23cm, com valor unitário de R\$ 10,00,  
 12 – Cesto de Lixo redondo em plástico preto escritório – 50cm x 24cm, com valor unitário de R\$ 20,00,  
 14 – Limpador com brilho folhas de outono 750 ml., com valor unitário de R\$ 8,57,  
 15 – Limpador instantâneo 500ml., com valor unitário de R\$ 4,55,  
 16 – Vassourão de cerdas sintéticas, com valor unitário de R\$ 7,20,  
 18 – Disco Limpador plus verde 410mm, com valor unitário de R\$ 19,90,  
 19 – Disco limpador plus preto 410mm, com valor unitário de R\$ 21,80,  
 20 – Clarificante 05 litros, com valor unitário de R\$ 68,00,  
 21 – Produto Elevador de PH, com valor unitário de R\$ 7,40,  
 22 – Refil mop pó 60cm., com valor unitário R\$ 32,00,  
 23 – Refil mop úmido com cinta, com valor unitário de R\$ 21,00,  
 24 – Refil lavador de vidros 35cm. lã de carneiro, com valor unitário de R\$ 36,00,  
 26 – Sapólio líquido cremoso 300ml., com valor unitário de R\$ 4,65;  
 27 – Redutor de pH/hth 1 litro, com valor unitário de R\$ 16,00,  
 28 – Suporte para papel higiênico 300 metros, com valor unitário de R\$ 30,40.  
 29 – Suporte para sabonete líquido em plástico 350ml., com valor unitário de R\$ 14,00,  
 Itapepecerica da Serra, 29 de maio de 2013.

**EDNÉIA PREVIATI**  
 Depto. de Suprimentos

### “AVISO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS”

O DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, da Prefeitura do Município de Itapepecerica da Serra;

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados em atendimento ao disposto no artigo 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os preços registrados através do seguinte processo licitatório:

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012 - EDITAL Nº 049/2012

#### Aquisição de Pneus Novos, Câmaras de Ar, Protetores e Afins

1 - Pneu novo 16 Lonas 1000/20 Liso - R\$ 830,01  
 2 - Pneu novo 16 Lonas 1000/20 Borrachudo - R\$ 949,00  
 3 - Câmara de ar para pneu 1000/20 - R\$ 66,05  
 4 - Protetor para câmara de ar 1000/20 - R\$ 18,18  
 5 - Pneu novo 275/80 R22.5 liso - R\$ 936,00  
 6 - Pneu novo 275/80 R22.5 Tração - R\$ 1.032,34  
 7 - Pneu novo 08 Lonas 750/16 liso - R\$ 401,44  
 8 - Pneu novo 08 Lonas 750/16 borrachudo - R\$ 479,97  
 9 - Câmara de ar para pneu 750/16 - R\$ 29,16  
 10 - Protetor para câmara de ar 750/16 - R\$ 14,36  
 11 - Pneu novo 205/70 R15 - R\$ 330,90  
 12 - Pneu novo 205/75 R16 - R\$ 431,40  
 13 - Pneu novo 195/70 R15 - R\$ 338,65  
 14 - Pneu novo 205/50 R17 - R\$ 535,44  
 15 - Pneu novo 195/60 R15 - R\$ 218,48  
 16 - Pneu novo 195/75 R16 liso - R\$ 346,21  
 17 - Pneu novo 195/75 R16 borrachudo - R\$ 346,21  
 18 - Pneu novo 175/70 R14 - R\$ 155,89  
 19 - Pneu novo 175/70 R13 - R\$ 120,49  
 20 - Pneu novo 215/75 R17,5 liso - R\$ 616,88

21 - Pneu novo 215/75 R17,5 Borrachudo - R\$ 691,62  
 22 - Pneu novo 265/75 R16 - R\$ 485,00  
 23 - Pneu novo 12 Lonas 17,5 /25 - Modelo PN12-L2/G2 - R\$ 2.639,54  
 24 - Câmara de ar para pneu 17,5 /25 - R\$ 224,00  
 25 - Pneu novo 10 Lonas 1300/24 - R\$ 1.979,00  
 26 - Câmara de ar para pneu 1300/24 - R\$ 131,90  
 27 - Pneu novo 105/65-16 - R\$ 693,90  
 28 - Câmara de ar para pneu 105/65-16 - Com bico curto - R\$ 111,90  
 29 - Pneu Novo 12 Lonas 1400/24 - Desenho padrão - R\$ 1.917,00  
 30 - Câmara de ar para pneu 1400/24 - R\$ 131,90  
 31 - Pneu Novo 12 Lonas 17,5/24 Lameiro - Desenho Padrão - R\$ 3.158,12  
 32 - Câmara de ar para pneu 17,5 /24 - R\$ 200,00  
 33 - Pneu novo 90/90 R21 - R\$ 106,00  
 34 - Pneu novo 120/80 R18 - R\$ 126,00  
 35 - Pneu novo 80/100 R18 - R\$ 66,00  
 36 - Câmara de ar para pneu 80/100 R18 - R\$ 13,00  
 37 - Pneu novo 90/90 R18 - R\$ 74,00  
 38 - Câmara de ar para pneu 90/90 R18 - R\$ 13,00  
 39 - Pneu novo 100/90 R18 - R\$ 109,00  
 40 - Câmara de ar para pneu 100/90 R18 - R\$ 14,00  
 41 - Pneu novo dianteiro 90/90 R19 - R\$ 98,27  
 42 - Câmara de ar para pneu 90/90 R19 - R\$ 15,00  
 43 - Pneu novo traseiro 110/90 R17 - R\$ 105,00  
 44 - Câmara de ar para pneu 110/90 R17 - R\$ 18,00  
 45 - Câmara de ar para pneu 90/90 R21 - R\$ 16,45  
 46 - Câmara de ar para pneu 120/80 R18 - R\$ 14,00  
 47 - Remendo para Pneu Ref-R03 - R\$ 18,12  
 48 - Remendo para Pneu Ref-R04 - R\$ 23,00  
 49 - Remendo para pneu s/ câmara de Ar - Veículos de grande porte - R\$ 29,00  
 50 - Remendo p/ pneu s/ câmara de Ar - Veículos de pequeno porte - R\$ 15,00  
 51 - Cola Fria CV-00 - R\$ 15,00  
 52 - Bico para pneu sem câmara Patrol - R\$ 16,00  
 53 - Bico para pneu sem câmara Pá Carregadeira - R\$ 16,00  
 54 - Tarracha para válvula de Câmara de Ar - R\$ 1,40  
 55 - Bico para Pneu sem Câmara Passeio - R\$ 0,95  
 56 - Vulcante - R\$ 14,00  
 57 - Agulha para Pneu sem Câmara Tamanho G - R\$ 61,10  
 58 - Agulha para Pneu sem Câmara Tamanho P - R\$ 6,00  
 59 - Rodinho 6mm para fixação de Remendo - R\$ 6,05  
 60 - Remendo manchão diagonal nº 04 - R\$ 35,00  
 61 - Remendo Machão Diagonal nº 05 - R\$ 54,00  
 62 - Remendo Manchão para Pneu sem Camara Rac10 - R\$ 48,00

Itapepecerica da Serra, 29 de maio de 2013.

**EDNÉIA PREVIATI**  
 Depto. de Suprimentos

### “AVISO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS”

O DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, da Prefeitura do Município de Itapepecerica da Serra;

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados em atendimento ao disposto no artigo 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os preços registrados através do seguinte processo

licitatório:

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2012 - EDITAL Nº 050/2012

Objeto: Contratação de empresa para confeccionar **Atlas Escolar do Município de Itapepecerica da Serra e Livro Ecologia e Cidadania**.

01 - Atlas Escolar do Município, com valor unitário de R\$ 77,66;  
 02 - Livro Ecologia e Cidadania, com valor unitário de R\$ 58,12.

Itapepecerica da Serra, 29 de maio de 2013.

**EDNÉIA PREVIATI**  
 Depto. de Suprimentos

### “AVISO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS”

O DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, da Prefeitura do Município de Itapepecerica da Serra;

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados em atendimento ao disposto no artigo 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os preços registrados através do seguinte processo licitatório:

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2012 - EDITAL Nº 054/2012

Objeto: **Aquisição de Pedras e Derivados**

01 – Pedra Britada nº 04, com valor de R\$ 36,90/Ton;  
 02 – Pedra Rachão Gabião, com valor de R\$ 36,70/Ton.

Itapepecerica da Serra, 29 de maio de 2013.

**EDNÉIA PREVIATI**  
 Depto. de Suprimentos

### “AVISO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS”

O DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, da Prefeitura do Município de Itapepecerica da Serra;

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados em atendimento ao disposto no artigo 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os preços registrados através do seguinte processo licitatório:

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2012 - EDITAL Nº 065/2012

Objeto: **Aquisição de Bloco de Concreto**

1 - Bloco de concreto vedação 14 X 19 X 39 cm, com valor unitário de R\$ 1,31/un;  
 2 - Bloco de concreto vedação 19 X 19 X 39 cm, com valor unitário de R\$ 1,67/un.

Itapepecerica da Serra, 29 de maio de 2013.

**EDNÉIA PREVIATI**  
 Depto. de Suprimentos

### “AVISO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS”

O DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, da Prefeitura do Município de Itapepecerica da Serra;

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados em atendimento ao disposto no artigo 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os preços registrados através do seguinte processo licitatório:

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 - EDITAL Nº 004/2013,

Objeto: **Concreto Asfáltico Usinado a Quente**

item: 01- Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CBUQ – Faixa 4 (para entrega); com valor unitário de R\$ 158,76/Ton  
 item 02 - Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CBUQ – Faixa 4 (para retirada), com valor unitário de R\$ 146,21/Ton.

Itapepecerica da Serra, 29 de maio de 2013.

**EDNÉIA PREVIATI**  
 Depto. de Suprimentos

### PORTARIA Nº 501/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que exonerou a partir de 01 de maio de 2013, a funcionária Sra. ANDREA MARTINS MAQUIEIRA, do cargo em comissão de Assessor de Técnico, referência 14.

Itapepecerica da Serra (SP), 02 de maio de 2013.

Amarildo Gonçalves  
 Prefeito

### PORTARIA Nº 502/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que exonerou a partir de 01 de maio de 2013, a funcionária Sra. JANAINA LADISLAU, do cargo em comissão de Assessor de Departamento, referência 10.

Itapepecerica da Serra (SP), 02 de maio de 2013.

Amarildo Gonçalves  
 Prefeito

### PORTARIA Nº 503/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 2.000/2009, alterada pelas Leis nºs 2.112/2010 e 2.146/2010,

NOMEIA a partir desta data, a Sra. JANAINA LADISLAU, portadora da Cédula de Identidade R.G. 24.538.744-4 e C.P.F. 136.488.948-03, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, referência 14.

LOTA a nomeada para exercer as funções do seu cargo no Departamento de Trânsito e Transporte – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Itapepecerica da Serra (SP), 02 de maio de 2013.

Amarildo Gonçalves  
 Prefeito

### PORTARIA Nº 504/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 2.000/2009, alterada pelas Leis nºs 2.112/2010 e 2.146/2010,

NOMEIA a partir desta data, o Sr. CLAYTON DOS SANTOS NOVAIS, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 32.393.062-1 e C.P.F. Nº 296.236.098-09, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Seção, referência 10.

LOTA o nomeado para exercer as funções do seu cargo na Seção de Atualização de Informações Imobiliárias - Serviço de Cadastro Imobiliário – Divisão de Tributos Imobiliários – Departamento de Receita - Secretaria Municipal de Finanças.

Itapepecerica da Serra (SP), 02 de maio de 2013.

Amarildo Gonçalves  
 Prefeito



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE ITAIPETERICA DA SERRA		CONAM		
RELATORIO DE GESTAO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL/2013 - 1o. QUADRIMESTRE				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alinea "b")		R\$ 1,00		
DIVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2013		
		Ate o 1o.Quadrimestre	Ate o 2o.Quadrimestre	Ate o 3o.Quadrimestre
DIVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	18.918.129,13	18.348.604,51	0,00	0,00
Divida Mobiliaria				
Divida Contratual				
Interna	18.918.129,13	18.348.604,51		
Externa				
Prestadores posteriores a 05/05/2000 (inclusive)				
Vencidos e nao pagos				
Outras Dividas				
DEDUÇÕES (II)	48.328.244,19	77.668.730,90	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	53.379.376,11	77.453.553,74		
Demais Haveres Financeiros	134.895,29	233.719,25		
(-)Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.186.027,21	18.542,09		
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - DCL (III)=(I - II)	-29.410.115,06	-59.320.126,39	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	266.398.391,50	280.030.454,59		
% da DC sobre a RCL (I/ RCL)	7,10	6,55	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/ RCL)	-11,03	-21,18	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL:120%	319.678.069,80	336.036.545,50	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA(inciso III do par.1o. do art.59 da LRF) 108%	287.710.262,82	302.432.890,95	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL				
DIVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	18.918.129,13	18.348.604,51	0,00	0,00
DIVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DIVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuicoes Sociais				
Previdenciarias				
Demais Contribuicoes Sociais				
Do FGTS				
Com Instituicao nao Financeira				
DIVIDA COM INSTITUICAO FINANCEIRA (VII)				
Interna				
Externa				
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	18.918.129,13	18.348.604,51		
OUTROS VALORES NAO INTEGRANTES DA DC				
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
INSUFICIENCIA FINANCEIRA				
DEPOSITOS	58.104,57	58.104,57		
RP NAO-PROCESSADOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	11.532,13	1.738.760,83		
ANTECIPACOES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO				

REGIME PREVIDENCIARIO		CONAM		
RELATORIO DE GESTAO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL/2013 - 1o. QUADRIMESTRE				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, par. 1o)		R\$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2013		
		Ate o 1o. Quadrimestre	Ate o 2o. Quadrimestre	Ate o 3o. Quadrimestre
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (IX)	4.382.692,58	4.382.692,58	0,00	0,00
Passivo Atuarial	4.382.692,58	4.382.692,58	0,00	0,00
Outras Dividas				
DEDUÇÕES (X)	6.318.184,86	6.657.073,46	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta		8.227,94		
Investimentos	6.318.184,86	6.648.845,52		
Demais Haveres Financeiros				
(-)Restos a Pagar Processados				
OBRIGACOES NAO INTEGRANTES DA DC				
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (XI)=(IX-X)	-1.935.492,28	-2.274.380,88	0,00	0,00

Nota 1: Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, nao devera ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiencia Financeira", das Obrigacoes nao integrantes da Divida Consolidada - DC.

Nota 2: Nao estao sendo considerados dentro da linha de Divida Consolidada os valores referentes aos contratos de PNAFM e/ou RELUZ, conforme dispoe o paragrafo 3o., do artigo 7o., da Resolucao do Senado N.43 de 2001 e suas atualizacoes, detalhados no quadro a seguir:

DETALHAMENTO	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2013		
		Ate o 1o.Quadrimestre	Ate o 2o.Quadrimestre	Ate o 3o.Quadrimestre
Programa de Modernizacao da Administracao Publica - PNAFM	5.568.879,32	5.568.879,32		
Programa de Iluminacao Publica - RELUZ	0,00			

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 27/MAI/2013 e hora de emissao 08:54

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL foram extraidos do sistema CECAM

MUNICIPIO DE ITAIPETERICA DA SERRA		CONAM		
RELATORIO DE GESTAO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL/2013 - 1o. QUADRIMESTRE				
RGF - ANEXO 4 (LRF, art.55, inciso I, alinea "d" e inciso III alinea "c")		R\$ 1,00		
OPERACOES DE CREDITO	VALOR REALIZADO	VALOR REALIZADO		
		No Quadrimestre de referencia	Ate o Quadrimestre de referencia (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATACAO (I)	23.917.483,83	23.917.483,83		
Mobiliaria				
Interna				
Externa				
Contratual				
Interna	23.917.483,83	23.917.483,83		
Abertura de Credito	19.194.674,74	19.194.674,74		
Assuncao, Rec. e Confissao de Dividas (LRF,art.29,p.1)	4.722.809,09	4.722.809,09		
Externa				
NAO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATACAO (II)	5.568.879,32	5.568.879,32		
Parcelamento de Dividas				
De Tributos				
De Contribuicoes Sociais				
Previdenciarias				
Demais Contribuicoes Sociais				
Do FGTS				
Melhoria da Adm.de Rec.e da Gestao Fiscal,Financ. e Patrim	5.568.879,32	5.568.879,32		
Programa de Iluminacao Publica - RELUZ				
Outras Operacoes de Credito nao Sujeitas ao Limite				
APURACAO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		Valor	% Sobre a RCL	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	280.030.454,59			
OPERACOES VEDADAS				
Do Periodo de Referencia (III)				
De Periodos Anteriores ao de Referencia				
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)=(Ia + III)	23.917.483,83		8,54	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS	44.804.872,73		16,00	
LIMITE DE ALERTA(inciso III do par.1o.do art.59 da LRF)14,4%	40.324.385,46		14,40	
OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ORÇAMENTARIA	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ORÇAMENTARIA	19.602.131,82		7,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATACAO DE NOVAS OPERACOES DE CREDITO (V) = (IV + IIa)	29.486.363,15		10,52	

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 27/MAI/2013 e hora de emissao 08:55

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL foram extraidos do sistema CECAM

MUNICIPIO DE ITAIPETERICA DA SERRA - PODER EXECUTIVO		CONAM		
RELATORIO DE GESTAO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL/2013 - 1o. QUADRIMESTRE				
RGF - ANEXO 1 (LRF,art.55, inciso I, alinea "a")		R\$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)	DESPESAS EXECUTADAS		
		LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESS.	
		(a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	137.360.466,87			
Pessoal Ativo	132.744.196,32			
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.738.902,63			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao (par.1o. do art.18 da LRF)	877.367,92			
DESPESAS NAO COMPUTADAS (paragrafo 1o. do art. 19, da LRF) (II)	5.468.868,19			
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria	1.752.887,14			
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao	7.269,11			
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao				
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.708.711,94			
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	131.891.598,68			0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	131.891.598,68			
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	280.030.454,59			
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100				47,09
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 54,00 %				151.216.445,47
LIMITE PRUDENCIAL (paragrafo unico do artigo 22 da LRF) - 51,30 %				143.655.623,20
LIMITE DE ALERTA (inciso II do paragrafo 1o. do artigo 59 da LRF) - 48,60 %				136.094.800,93

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 27/MAI/2013 e hora de emissao 08:54

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL foram extraidos do sistema CECAM

Nota 1: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio do exercicio, por forca do inciso II do artigo 35 da Lei 4.320/64.

Nota 2: A partir de janeiro/2013, por definicao do TCESP, a linha "Pessoal Ativo" voltara a considerar as despesas com PASEP;

Nota 3: A partir de janeiro/2013, a linha "Inativos e Pensionistas c/ Rec. Vinculados" sera composta por todas as despesas classificadas nas Classificacoes Economicas de Despesa (CND) 3.1.90.01.XX, 3.1.90.03.XX e 3.1.90.05.XX, liquidadas pela Entidade Gestora de Previdencia do Municipio, deduzidos os repasses recebidos pela mesma entidade gestora a titulo de: Repasse para cobertura de insuficiencia financeira (Plano Financeiro) e Repasse para cobertura de deficit financeiro (Plano Previdenciario).

MUNICIPIO DE ITAIPETERICA DA SERRA		CONAM		
RELATORIO DE GESTAO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL/2013 - 1o. QUADRIMESTRE				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, par. 1o)		R\$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2013		
		Ate o 1o. Quadrimestre	Ate o 2o. Quadrimestre	Ate o 3o. Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou fianca em operacoes de credito				
Outras garantias nos Termos da LRF (1)				
INTERNAS (II)				
Aval ou fianca em operacoes de credito				
Outras garantias nos Termos da LRF (1)		52.430,97		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)		0,00	52.430,97	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	266.398.391,50	280.030.454,59		
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL		0,00	0,01	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 22,00 %	58.607.646,13	61.606.700,00		
LIMITE DE ALERTA(inciso III do par.1o. do art.59 da LRF) 19,80 %	52.746.881,51	55.446.030,00		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		SALDOS DO EXERCICIO DE 2013		
	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	Ate o 1o. Quadrimestre	Ate o 2o. Quadrimestre	Ate o 3o. Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou fianca em operacoes de credito				
Outras garantias nos Termos da LRF (1)				
INTERNAS (VI)				
Aval ou fianca em operacoes de credito	1.597.874,74	2.787.752,51		
Outras garantias nos Termos da LRF (1)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	1.597.874,74	2.787.752,51	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS :

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 27/MAI/2013 e hora de emissao 08:55

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL foram extraidos do sistema CECAM

Nota: (1) Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

MUNICIPIO DE ITAIPETERICA DA SERRA		CONAM				
RELATORIO DE GESTAO FISCAL						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PAGAMENTOS DE VALORES						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL/2013 - 1o. QUADRIMESTRE						
RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alinea "a" e "b" do inciso II e paragrafo 1o)		R\$ 1,00				
RECEITAS	Previsao Inicial	Previsao Atualizada	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (c/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)
					SALDO (a-c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	364.223.500,00	366.387.429,12	47.454.813,90	12,95	108.094.050,63	29,50
RECEITAS CORRENTES						
receita tributaria						
taxas	35.798.250,00	35.798.250,00	5.170.471,87	14,44	16.111.549,42	45,00
contribuicoes de melhoria	7.286.700,00	7.286.700,00	951.799,32	13,05	3.360.105,92	46,08
receita de contribuicoes	3.000,00	3.000,00	502,56	16,75	929,25	30,97
contribuicoes sociais	737.817,00	737.817,00	101.057,36	13,69	201.999,84	27,37
contribuicoes de servico de iluminacao publica	1.765.500,00	1.765.500,00	562.473,69	31,78	797.020,91	45,07
receita patrimonial						
rendimentos de valores mobiliarios	4.929.480,00	5.045.726,50	470.755,40	9,52	878.133,38	17,40
rendimentos de concessoes e permissoes						
transferencias correntes	76.150,00	76.150,00	13.546,99	17,78	27.082,51	35,53
transferencias de instituicoes governamentais	215.738.250,82	215.960.155,47	36.285.263,30	17,12	78.726.100,02	36,45
transferencias de instituicoes privadas	96.000,00	96.000,00	11.			

Imprensa Oficial 09

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Município de Itapeçerica da Serra - Janeiro a Abril 2013

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Município de Itapeçerica da Serra - Janeiro a Abril 2013 - Bimestre: Março-Abril

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Município de Itapeçerica da Serra - Maio 2013

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Município de Itapeçerica da Serra - Maio 2013

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Município de Itapeçerica da Serra - Janeiro a Abril 2013 - Bimestre: Março-Abril

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Município de Itapeçerica da Serra - Janeiro a Abril 2013 - Bimestre: Março-Abril

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Município de Itapeçerica da Serra - Janeiro a Abril 2013 - Bimestre: Março-Abril

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Município de Itapeçerica da Serra - Janeiro a Abril 2013 - Bimestre: Março-Abril

Fonte: SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE. Data da emissão: 27/05/2013 à hora de emissão: 08:52.



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 505/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 2.000/2009, alterada pelas Leis nºs 2.112/2010 e 2.146/2010,

**NOMEIA** a partir desta data, o Sr. JOÃO CARLOS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 14.352.419-7 e C.P.F. Nº 030.470.968-99, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Departamento, referência 10.

**LOTA** o nomeado para exercer as funções do seu cargo no Departamento de Merenda Escolar - Secretaria Municipal de Educação.

Itapeçerica da Serra (SP), 02 de maio de 2013.

Amarildo Gonçalves  
Prefeito

### PORTARIA Nº 506/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 2.000/2009, alterada pelas Leis nºs 2.112/2010 e 2.146/2010,

**NOMEIA** a partir desta data, a Sra. MARILENE FERREIRA DE ALCANTARA, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 22.537.360-9 e C.P.F. Nº 127.224.358-37, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, referência 13.

**LOTA** a nomeada para exercer as funções do seu cargo no Serviço do Espaço Cultural do Jardim Jacira - Departamento de Oficinas Culturais - Secretaria Municipal de Cultura.

Itapeçerica da Serra (SP), 02 de maio de 2013.

Amarildo Gonçalves  
Prefeito

### PORTARIA Nº 507/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 2.000/2009, alterada pelas Leis nºs 2.112/2010 e 2.146/2010,

**NOMEIA** a partir desta data, o Sr. DENIS RODRIGUES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 18.433.406-8 e C.P.F. Nº 106.659.318-32, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, referência 13.

**LOTA** o nomeado para exercer as funções do seu cargo no Serviço de Biblioteca do Jardim Jacira - Divisão de Bibliotecas - Departamento de Cultura - Secretaria Municipal de Cultura.

Itapeçerica da Serra (SP), 02 de maio de 2013.

Amarildo Gonçalves  
Prefeito

### PORTARIA Nº 508/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 2.000/2009, alterada pelas Leis nºs 2.112/2010 e 2.146/2010,

**NOMEIA** a partir desta data, o Sr. WALMIR DAMASCENO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 22.601.888-X e C.P.F. Nº 261.063.965-15, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Políticas Públicas, referência 18.

**LOTA** o nomeado para exercer as funções do seu cargo na Coordenadoria de Políticas Públicas - Secretaria Municipal de Cultura.

Itapeçerica da Serra (SP), 02 de maio de 2013.

Amarildo Gonçalves  
Prefeito

### PORTARIA Nº 509/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA** a servidora Sra. ADRIANA DA SILVA NASCIMENTO, filha de Lázaro do Nascimento e D. Maria Neide da S. Nascimento, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 33.382.205-5, contratada na função de Professor (P2), a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro - Itapeçerica da Serra, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data do recebimento, sob pena de não o fazendo, caracterizar o abandono de emprego, conforme dispõe o artigo 482, letra "I" da Consolidação das Leis de Trabalho (C.L.T.).

Itapeçerica da Serra (SP), 03 de maio de 2013.

Amarildo Gonçalves  
Prefeito

### PORTARIA Nº 510/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**DETERMINA** a instauração de SINDICÂNCIA para apurar eventuais irregularidades sobre o assunto citado na Informação SADRH nº 512/2013, datada em 08 de abril de 2013,

**NOMEIA** os funcionários: JULIANA MORAES DE SOUSA, Procuradora, SILNEY YOSHIMITSU ONO, Procurador, PRISCILA GOMES CRUZ, Procuradora, KARIN BELLÃO CAMPOS, Procuradora, KATIA CRISTINA DE ANDRADE, Procuradora, FABIANA DE FATIMA CALEGARI, Compradora e ELAINE CRISTINA DE MORAES, Chefe de Divisão, para sob a presidência da primeira, comporem a **COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE**.

Itapeçerica da Serra (SP), 03 de maio de 2013.

Amarildo Gonçalves  
Prefeito

### PORTARIA Nº 511/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**DETERMINA** a instauração de SINDICÂNCIA para apurar eventuais irregularidades sobre o assunto citado na Informação nº 47/2013 SAJ/FV, datada em 18 de abril de 2013,

**NOMEIA** os funcionários: JULIANA MORAES DE SOUSA, Procuradora, SILNEY YOSHIMITSU ONO, Procurador, PRISCILA GOMES CRUZ, Procuradora, KARIN BELLÃO CAMPOS, Procuradora, KATIA CRISTINA DE ANDRADE, Procuradora, FABIANA DE FATIMA CALEGARI, Compradora e ELAINE CRISTINA DE MORAES, Chefe de Divisão, para sob a presidência da primeira, comporem a **COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE**.

Itapeçerica da Serra (SP), 03 de maio de 2013.

Amarildo Gonçalves  
Prefeito

### PORTARIA Nº 512/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 168 da Lei 682 de 01 de abril de 1992,

**FAZ SABER** que concedeu aos funcionários abaixo relacionados, mais 1% (um) por cento de Adicional por Tempo de Serviço, por terem completado mais doze meses de efetivo exercício no mês de **Abril/2013**.

NOME	CARGO	A.T.S
Isael Ramos Costa	GCM Oficial	18
Marcos Domingues	GCM Sub Oficial	16
Lutimar Neves de Souza	GCM 1ª Classe	09
Eduardo da Silva	GCM 1ª Classe	09
Marcelo Carvas	GCM 1ª Classe	09
Marcelo Rodrigo das Mercês Salomão	GCM 1º Classe	09
Marcos Davi dos Santos	GCM 1ª Classe	09
Raimunda Pereira dos Santos Alves	GCM 1ª Classe	09
Ricardo Ladeia dos Santos	GCM 1ª Classe	09
Roberval Avelino da Silva	GCM 1ª Classe	09

Itapeçerica da Serra (SP), 03 de maio de 2013.

Amarildo Gonçalves  
Prefeito

### PORTARIA Nº 515/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**EXONERA** a pedido a partir de 06 de maio de 2013, a funcionária Sra. MARIA DE SOUSA GOMES DA SILVA, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, referência 13.

Itapeçerica da Serra (SP), 03 de maio de 2013.

Amarildo Gonçalves  
Prefeito

### PORTARIA Nº 517/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**INCLUI** o servidor Sr. PAULO ROBERTO VIEIRA, Chefe de Divisão, na Portaria nº 273/2013, que nomeou a Comissão do Concurso Público onde deverão organizar e coordenar o certame em todas as suas fases.

Itapeçerica da Serra, 07 de maio de 2013.

Amarildo Gonçalves  
Prefeito

### PORTARIA Nº 513/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que concedeu ao funcionário Sr. MILTON TSUTOMU TAKADA, Chefe de Serviço, mais 1% (um) por cento de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado 35 (trinta e cinco) anos de efetivo exercício em função pública em 01 de abril de 2013.

Itapeçerica da Serra (SP), 03 de maio de 2013.

Amarildo Gonçalves  
Prefeito

### PORTARIA Nº 514/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que concedeu ao funcionário Sr. JACIRO CAVALHEIRO, Chefe de Serviço, mais 1% (um) por cento de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado 37 (trinta e sete) anos de efetivo exercício em função pública em 09 de abril de 2013.

Itapeçerica da Serra (SP), 03 de maio de 2013.

Amarildo Gonçalves  
Prefeito

### PORTARIA Nº 516/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 2.000/2009, alterada pelas Leis nºs 2.112/2010 e 2.146/2010,

**FAZ SABER** que nomeou a partir de 02 de maio de 2013, a Sra. REBECA RIBEIRO BARRETO BRUM, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 38.620.037-3 e C.P.F. Nº 400.899.908-62, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, referência 13.

**LOTA** a nomeada para exercer as funções do seu cargo no Serviço Organizacional - Divisão de Treinamento e Capacitação - Departamento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.

Itapeçerica da Serra (SP), 03 de maio de 2013.

Amarildo Gonçalves  
Prefeito



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

# campanha do agasalho 2013



# Vamos entrar em ação faça sua doação

## Fundo Social de Solidariedade de Itapecerica da Serra

☎ 4668-9311

[fundosocialsolid@itapecerica.sp.gov.br](mailto:fundosocialsolid@itapecerica.sp.gov.br)



Prefeitura de  
**ITAPECERICA DA SERRA**  
INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

APOIO:





Prefeitura de  
**ITAPECERICA DA SERRA**



Capacite-se para o  
Mercado de Trabalho

## CURSOS GRATUITOS

DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

com certificado do



## INSCRIÇÕES ABERTAS

- \*ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
- \*ASSISTENTE CONTÁBIL
- \*ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO PESSOAL
- \*AUXILIAR DE MODELISTA DE ROUPA
- \*CONFEITARIA BÁSICA
- \*CORTE COSTURA E MODELAGEM DE BOLSAS EM TECIDOS
- \*MODELAGEM E CONFECÇÃO DE LINGERIE
- \*MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE REDES DE MICROCOMPUTADORES
- \*OPERADOR DE MÁQUINAS RETA E OVERLOQUE
- \*PINTOR

**BOLSA  
AUXÍLIO**

**MAIORES  
DE 18 ANOS**

**INSCREVA-SE PELO SITE:**  
**www.viarapida.sp.gov.br** ou no  
**ACESSA SÃO PAULO**  
(Rua Treze de Maio, 100 - Centro - Itapecerica da Serra)  
**INFORMAÇÕES 4667-6969**

Depto. Comunicação

**GOVERNO DE  
SÃO PAULO**



[www.itapecerica.sp.gov.br](http://www.itapecerica.sp.gov.br)



Prefeitura de  
**ITAPECERICA DA SERRA**

## Inscrições abertas para as **Oficinas Culturais 2013**

Artes Plásticas, Canto e Coral, Dança Contemporânea,  
Teatro, Cavaquinho, Violão, Flauta Doce, Teclado,  
Percussão, Bateria, Metais, Saxofone,  
Sopros, Teoria Musical, Violino,  
Violoncelo

**Espaços Culturais**

Pq. Paraíso, Jd Branca Flor, Jd Jacira, Valo Velho

**Informações**

**4667-9992**

[www.itapecerica.sp.gov.br](http://www.itapecerica.sp.gov.br)

Depto. Comunicação